



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 2023

Resolução Nº10/2023– CMS/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Araputanga-MT, reunido ordinariamente em, 01 de fevereiro de 2023, resolve:

APROVAR por unanimidade de votos o

REGULAMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPUTANGA



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário: Hudson Cunha Ramos

Fone: (65) 3261-1952

Email: sms@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Artigo 1º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Araputanga-MT é o foro municipal de debates sobre saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá por finalidade:

- I. Contribuir para formulação da política de saúde no âmbito do Município, com propostas para o Plano Municipal de Saúde;
- II. Definir a organização e as normas do seu funcionamento e eleger o Conselho Municipal de Saúde de Araputanga-MT;
- III. Eleger os delegados dos usuários, de acordo com o Regulamento do CES e fornecer subsídios para a 8ª Conferência Estadual de Saúde.

§ 1º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde Araputanga-MT, será realizada no dia **10 de março de 2023 com início às 07:00 horas**, no auditório do CRAS, com realização de palestra, tendo por base o tema proposto **“Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia”** e subeixos:

- I - O Brasil que *temos*. O Brasil que *queremos*;
 - II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
 - III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§ 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Araputanga-MT, terá a participação de diversos segmentos da sociedade, através da participação da comunidade.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário: Hudson Cunha Ramos

Fone: (65) 3261-1952

Email: sms@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

CAPÍTULO II
DOS MEMBROS

Artigo 2º - Poderão inscrever-se como membros da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Araputanga-MT, todas as pessoas ou instituições interessadas na política de saúde do município, na condição de:

- a) Delegados;
- b) Observadores;
- c) Convidados.

§ 1º - Durante a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Araputanga-MT, os membros inscritos como “delegados” terão direito a voz e voto; os “convidados” e “observadores” terão direito a voz;

§ 2º - Os “observadores” e os “convidados” deverão inscrever-se previamente e seu número será limitado a até 100% do número de delegados, a critério da comissão organizadora, a fim de não prejudicar os trabalhos da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Araputanga-MT.

SEÇÃO I
DOS DELEGADOS

Artigo 3º - Farão parte da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Araputanga-MT na condição de delegados:

- I. Representantes dos usuários do SUS;
- II. Representantes dos trabalhadores de saúde do SUS;
- III. Representantes dos prestadores de serviços ao SUS;
- IV. Representantes da administração pública.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário: Hudson Cunha Ramos

Fone: (65) 3261-1952

Email: sms@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

§ 1º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Araputanga-MT será formada por delegados, distribuídos da seguinte forma:

- I. xxxx (xxxxx) representantes dos Usuários, correspondente a 50% dos delegados;
- II. xxxxx (xxxxxxx) representantes dos Trabalhadores da saúde, correspondente a 25% dos delegados;
- III. xxxx (xxxxxx) representantes dos Prestadores de Serviço de Saúde ao SUS correspondente a 12,5% dos delegados;
- IV. xxxxx (xxxxxx) representantes da Administração Pública/Gestor correspondente a 12,5% dos delegados.

SEÇÃO II

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Artigo 4º - Todos os delegados deverão ser inscritos na mesa credenciadora/recepção da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Araputanga-MT, devendo ser observado a paridade do artigo 3º.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Artigo 5º - A abordagem de cada item do temário será realizada mediante a exposição de um conferencista: a ser convidado pela mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, seguidas de debates na plenária, com posterior discussão nos **04 (quatro) grupos** de trabalho que irão adequar propostas para a 8ª Conferência Estadual de Saúde e para o Plano Municipal de Saúde.

§ 1º - Os grupos de trabalho da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Araputanga-MT serão compostos paritariamente conforme número de inscritos junto à 8ª Conferência Municipal de Saúde (delegados, observadores, conferencistas e convidados, devidamente credenciados) dirigida por um coordenador e um relator



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário: Hudson Cunha Ramos

Fone: (65) 3261-1952

Email: sms@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

indicados pelo grupo, orientados por um membro “facilitador” indicado pela comissão organizadora.

§ 2º - Qualquer membro da 8ª Conferência terá o direito, de mediante prévia inscrição, junto à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se, verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, após exposição do conferencista, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 6º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Araputanga-MT será coordenada pelo coordenador geral eleito entre os membros da Comissão Organizadora que será constituída pelos seguintes membros:

- I. Coordenador Geral: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- II. Vice Coordenadora Geral: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- III. Secretária Geral: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- IV. Relatora Geral: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- V. Relatora: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- VI. Secretária Executiva: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- VII. Assessoria Geral: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, presidente do CMS/xxxx e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário Municipal de Saúde.

§1º - A Comissão Organizadora terá por atribuições:

- a) Promover a realização da conferência atendendo os aspectos técnicos, políticas de atenção a saúde, administrativos e financeiros;
- b) Responsabilizar-se pela programação oficial da conferência selecionando os conferencistas;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário: Hudson Cunha Ramos

Fone: (65) 3261-1952

Email: sms@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

- c) Credenciar os “delegados e respectivos suplentes” e inscrever os “convidados” e “observadores”;
- d) Coordenar as propostas aprovadas pelos grupos de trabalho e submetê-las a aprovação da plenária da conferência.
- e) Apresentar aos participantes da conferência, o relatório geral aprovado em plenária final pelos representantes “delegados”;
- f) A comissão organizadora solicitará junto a SMS equipe de apoio;
- g) Resolver em última instância sobre as questões omissas neste regulamento.

§ 2º - O “Quorum” de votação, tanto nas reuniões de grupos de trabalho, como na assembleia geral, será o da maioria simples dos seus votantes.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

Artigo 7º - As despesas com realização da conferência correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

DA PLENÁRIA FINAL

SEÇÃO I

DO CREDENCIAMENTO DOS DELEGADOS



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário: Hudson Cunha Ramos

Fone: (65) 3261-1952

Email: sms@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Artigo 8º - A inscrição dos delegados e respectivos suplentes, convidados e observadores, será feita junto a comissão organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 1º - O credenciamento dos delegados, convidados, bem como observadores ocorrerá no dia 10 de Março de 2023 das 07:00 às 08:00 horas.

§ 2º - Os suplentes de delegados serão credenciados como observadores;

§ 3º - Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da conferência;

§ 5º - A reunião plenária final terá por objetivos:

- I. Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do temário central, e sub-temas constantes no relatório final dos grupos de trabalho, procedendo assim um relatório final dos grupos de trabalho e um relatório final com as propostas eleitas na assembléia geral;
- II. Eleger delegados para a 8ª Conferência Estadual de Saúde e respectivos suplentes;

SEÇÃO II

DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

Artigo 9º - Participarão da plenária final todos os membros inscritos na conferência. Os “delegados” terão direito a voz e voto, os “convidados” e os “observadores” terão direito apenas a voz.

§ 1º - No sentido de facilitar o encaminhamento dos trabalhos a comissão organizadora designará a localização para cada categoria dos membros participantes.

§ 2º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da plenária final, será presidida pela comissão organizadora.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário: Hudson Cunha Ramos

Fone: (65) 3261-1952

Email: sms@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

§ 3º - A apreciação e votação das propostas constantes na consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão o seguinte encaminhamento:

- I. A Comissão Organizadora procederá à leitura do relatório de cada grupo, de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como **DESTAQUE** para serem apreciados.
- II. Após a leitura do relatório de cada grupo, os pontos não anotados como **DESTAQUE**, serão considerados como aprovados por unanimidade pela plenária final e, em seguida, chamada por ordem um a um dos **DESTAQUES** para serem apreciados;
- III. Todos os **DESTAQUES** deverão ser manifestado pelos participantes;
- IV. Os propositores dos **DESTAQUES** terão um tempo de dois minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o presidente concederá a palavra e o membro que se apresenta para defender posição contrária a do propositor, podendo ser concedido uma réplica de um minuto para cada uma das partes, procedendo-se em seguida a votação de divergência;
- V. A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.
- VI. Para votação considerar-se-á favorável o número de delegados que levantarem os seus respectivos crachás.

SEÇÃO III

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A 8ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Artigo 10º - Cada entidade poderá inscrever candidato junto a comissão organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde para representar o município na etapa estadual, observando a paridade.

Artigo 11º - A comissão organizadora proceder-se-à contagem dos votos da plenária.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário: Hudson Cunha Ramos

Fone: (65) 3261-1952

Email: sms@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Artigo 12º - A eleição se procederá por votação nominal, onde cada delegado vota em um candidato.

§ 1º – Serão considerados votos nulos as cédulas com votação em mais de um candidato e/ou com letra ilegível.

§ 2º - O número de delegados, a serem eleitos pelo município de araputanga-MT será quatro (04).

Artigo 13º - Serão eleitos os candidatos que individualmente obtiverem mais votos.

§ Único – Em caso de empate, prevalecerá a maior idade, continuando será realizado por sorteio.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Araputanga-MT.

Artigo 15º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde procurará atender as necessidades das pessoas com deficiência conforme estabelece a Lei Brasileira de Inclusão.

Artigo 16º - Esta resolução, revogados as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Araputanga-MT, 01 de fevereiro de 2023

Vanilton Soares de Souza
Presidente do Conselho Municipal
de Araputanga-MT



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário: Hudson Cunha Ramos

Fone: (65) 3261-1952

Email: sms@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Homologo a Resolução nº.10/2023 do Conselho Municipal de Saúde Araputanga

Hudson Cunha Ramos
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário: Hudson Cunha Ramos

Fone: (65) 3261-1952

Email: sms@araputanga.mt.gov.br

